



## Decisão em Protocolo 00410/2020-1

**Protocolo(s):** 17549/2020-9

**Assunto:** Requerimento / Solicitação

**Criação:** 27/11/2020 20:03

**Origem:** GAC - Luiz Carlos Ciciliotti - Gabinete do Conselheiro Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha

**Interessado(s):** FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO - CPF: 076.249.017-90

### TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DETERMINADA – NOTIFICAÇÃO – PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

#### O EXMO. SR. CONSELHEIRO RELATOR LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA:

Tratam os autos de Tomada de Contas Especial, instaurada pelo **IASES - Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo**, por meio da Instrução de Serviço nº 0123-P, de 15 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, em atendimento à determinação contida na Decisão TC 01460/2018 e reiterada pela Decisão 03390/2018, ambas constantes no Processo TC 04726/2018-1.

A Decisão 03390/2018- 1ª Câmara, com data do dia 12/12/2018 reiterou a determinação contida na Decisão TC 01460/2018, com notificação à atual Diretora Presidente do IASES, Senhora **Cláudia Laureth Faquinote**, para que, caso as medidas administrativas à regularização da questão restassem infrutíferas, procedesse à devida instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da IN 32/2014 para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sob pena de aplicação de multa, a ser dosada em conformidade com o



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



disposto no artigo 16 da IN em destaque a após sua instauração, promova a remessa a este Tribunal para fins de julgamento.

No dia 20/02/2019 o Senhor Fábio Modesto de Amorim Filho - Diretor-Presidente do IASES á época, encaminhou o protocolo eletrônico 02562/2019-1, enviando a cópia da Instrução de Serviço nº 0123-P, de 15 de fevereiro de 2019, publicada em Diário Oficial do Estado, relativa a instauração da Tomada de Contas Especial, em relação a Prestação de Constas do Exercício de 2016, referente ao Termo de Parceria nº 002/2011, firmado entre o IASES e o Movimento Paz Espírito Santo, conforme determinação contida na Decisão TC nº 03390/2018-1, Processo TC nº 4726/2018.

Em 27/05/2019 por meio do protocolo 07008/2019 o atual Diretor Presidente do IASES, Senhor Bruno Pereira Nascimento, mesmo tendo expirado o prazo no dia 20/05/2019, considerando a designação através do Decreto nº 939-S, de 11.03.2019, para responder pelo Cargo de Diretor Presidente do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo - IASES, sendo que a posse foi em 01.04.2019; considerando que a Presidência da Autarquia teve ciência da impossibilidade técnica dos membros da Comissão da Tomada de Contas Especial, constituída pela Instrução de Serviço nº 0123-P de 15/02/2019, inclusive com pedido de substituição protocolado apenas em 26.04.2019; considerando ainda a dificuldade técnica insuperável apresentada no âmbito interno da Autarquia, solicitando a Secretaria de Estado de Controle Transparência apoio técnico para auxiliar na execução das Tomadas de Contas, requereu a prorrogação do mesmo, por igual período, para a conclusão da referida Tomada de Contas Especial, tendo o seu pleito atendido por meio da **Decisão Monocrática 00483/2019-6**.

Em 21/08/2019, o Diretor Presidente do IASES, Senhor Bruno Pereira do Nascimento, protocolou sob o nº 12450/2019-6, o OF/Nº 1502/2019-DIPRES/IASES, encaminhando a documentação que compõe a Peça Complementar 22519/2019-6.

A Secretaria de Controle Externo de Saúde e Assistência Social, nos termos da **Manifestação Técnica 10976/2019-1** opinou pela notificação ao Diretor Presidente



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



do IASES, Senhor Bruno Pereira do Nascimento, ou quem viesse a substituí-lo, para que providenciasse a complementação da Tomada de Contas Especial, sendo acompanhada pelo Ministério Público de Contas, nos termos do **Parecer 05108/2019-1**.

Na sequência dos atos, a Decisão 03058/2019- Primeira Câmara, decidiu pela **NOTIFICAÇÃO** ao Senhor Bruno Pereira do Nascimento, Diretor Presidente do IASES, para que providenciasse a complementação da Tomada de Contas Especial, estabelecendo-se o prazo de 30 (trinta) dias para o encaminhamento da mesma a esta Corte de Contas, nos termos da Instrução Normativa TC nº 32/2014.

Em resposta ao Termo de Notificação nº 01554/2019-4, o Senhor Bruno Pereira do Nascimento apresentou sua resposta constante na Resposta de Comunicação 01385/2019-4 (evento eletrônico 33), Defesa/Justificativa 00012/2020 (evento eletrônico 37) e Peça Complementar 00315/2020 (evento eletrônico 38), sendo os autos encaminhados à Área Técnica para análise.

A Área Técnica, através da **Manifestação Técnica 00405/2020-1**, constatou que a documentação encaminhada pelo gestor, referiu-se à uma “cópia do Relatório da Unidade Central de Controle Interno”, e nesse relatório restou consignado a não aprovação do relatório da comissão de tomada de contas, apresentando contestações e sugerindo retorno à comissão para reavaliação e readequação, permanecendo a necessidade de complementação.

Com isso, sugeriu ao Conselheiro Relator **reiterar Notificação** ao Diretor Presidente do IASES, Senhor Bruno Pereira do Nascimento, ou quem eventualmente viesse lhe substituir para que providenciasse a complementação da tomada de contas instaurada pela ordem de serviço nº 0123/P de 15/02/2019, no **prazo de 30 dias** conforme determina a IN 32/2014, artigo 15, parágrafo único e a encaminhasse a esta Corte de Contas. Outrossim, **observando a IN 35/2015**, que fosse encaminhada cópia (digital) de todo o processo administrativo de apuração para subsidiar o prosseguimento do feito nesta Corte de Contas.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



Com isso, foi elaborada a **Decisão Monocrática 00156/2020-4**, reiterando a notificação ao Senhor Bruno Pereira do Nascimento, Diretor Presidente do IASES, ou quem viesse a substituí-lo, no sentido de que providenciasse a complementação da presente Tomada de Contas estabelecendo-se o prazo de 30 (trinta) dias para o encaminhamento da mesma a esta Corte de Contas, conforme determina a IN 32/2014, artigo 15, parágrafo único.

No entanto, vieram os autos com o Despacho 35975/2020-1 (evento 48) da Secretaria Geral das Sessões, com a informação que o prazo para a atendimento à Decisão venceu em 10/06/2020, sem o envio da documentação necessária.

Em face disso, por meio da **Decisão Monocrática 00774/2020-9** (evento 49), decidi pela notificação do Senhor Bruno Pereira do Nascimento, então Diretor Presidente do IASES, ou quem viesse a substituí-lo, no sentido de que providenciasse a complementação da Tomada de Contas Especial, no prazo de 30 (trinta) dias.

Por conseguinte, esgotado o prazo, em 24/11/2020, a Secretaria Geral das Sessões, em sede do **Despacho 42325/2020-1** (evento 53), registrou que não foi localizada qualquer documentação em nome do Senhor Bruno Pereira do Nascimento.

Ocorre que, no esteio do OF/Nº 2056/2020 – DIPRES/IASES, atuado no bojo deste Protocolo, tombado sob o nº 17549/2020-9, o atual Diretor Presidente do IASES, Senhor **Fabio Modesto de Amorim Filho** registrou ter sido designado para o cargo em data recente. Além disso, discorreu que restam pendentes para a conclusão da Tomada de Contas Especial algumas formalidades exigidas pela Instrução Normativa TC nº 32/2014.

Nesse diapasão, requereu a concessão de dilação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para complementação dos autos.

**É o sucinto relatório.**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**DECIDO.**

Considerando que a autoridade competente foi recentemente nomeada para exercício do cargo de Diretor-Presidente do IASES, bem assim considerando o princípio da razoabilidade e a atipicidade gerada pela pandemia, exigindo-se dos setores públicos a adoção de medidas preventivas, em busca da verdade real, e tendo em vista que o que se pretende é uma melhor instrução do processo, **DECIDO NOTIFICAR** o **Senhor Fábio Modesto de Amorim Filho**, Diretor Presidente do IASES, ou quem vier a substituí-lo, no sentido de que providencie a complementação da presente Tomada de Contas estabelecendo-se o **prazo de 30 (trinta) dias** para o encaminhamento da mesma a esta Corte de Contas, conforme determina a IN 32/2014, artigo 15, parágrafo único.

Outrossim, **observando a IN 35/2015**, que seja encaminhada cópia (digital) de todo o processo administrativo de apuração para subsidiar o prosseguimento do feito nesta Corte de Contas.

Ressalto que o não atendimento desta decisão implicará em sanção de multa prevista no art.16 da referida IN 32/2014, do art. 389, IV, da Resolução TC 261/2013 (Regimento Interno do Tribunal) e do art. 135, IV, da Lei Complementar Estadual 621/2012 (Lei Orgânica desta Corte).

Publique-se.

Na sequência, junte-se ao Processo TC nº 03333/2019-6.

Por fim, à Secretaria Geral das Sessões, para notificação e providências supervenientes.

**LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA**  
**Conselheiro Relator**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913